



Número: **0000910-02.2011.8.15.0211**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **11/03/2011**

Valor da causa: **R\$ 312.999,70**

Assuntos: **Cédula de Crédito Industrial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (EXEQUENTE)</b>	
<b>AGILANDO DE ARAUJO LEITE (EXECUTADO)</b>	<b>FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA (ADVOGADO)</b> <b>YANNE CHRISTINNE MARQUES DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)</b>
<b>MARIA GISELIA ALVES DE ARAUJO (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60513 458	05/07/2022 11:09	<a href="#">AGILANDO DE ARAÚJO LEITE-0000910-02-2011.815.0211</a>	Devolução de Mandado

Poder Judiciário da Paraíba  
3ª Vara Mista de Itaporanga  
Manoel Moreira Dantas, S/N, 104, João Silvino da Fonseca, ITAPORANGA - PB - CEP: 58780-000  
ITAPORANGA( )

Nº do processo: 0000910-02.2011.8.15.0211  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)  
Assunto(s): [Cédula de Crédito Industrial]

### Mandado de Avaliação

A MM. Juíza de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça, abaixo nominado, que, em cumprimento a este, para determinar que se proceda nova avaliação do bem discutido nos autos, pelo Oficial de Justiça desta Comarca

ITAPORANGA, em 27 de junho de 2022.

De ordem, JOSÉ VILALDO SOARES  
Servidor

Assinado eletronicamente por: JOSE VILALDO SOARES  
27/06/2022 13:08:47  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 60166197



2206271308468050000056914176



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ITAPORANGA  
ATO DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

**MANDADO DE REAVALIAÇÃO**

Ao(s) 05 dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil e vinte dois(2022), nesta Comarca de Itaporanga-PB., Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado da MM. Juíza de Direito da 3ª. Vara desta Comarca, extraído da Ação de Execução, processo de nº. 0000910-02.2011.815.0211, que move Banco do Nordeste do Brasil S/A contra AGILANDO DE ARAÚJO LEITE, PROCEDI A REAVALIAÇÃO do seguinte bem, pertencente ao executado:

01) (Um) Imóvel Rural denominado Sítio Saraiva, medindo 7,5 hectares; Localização: Município de Itaporanga-PB. CONFRONTAÇÕES: Limita-se com terras que são ou foram de: NORTE: Sinval Pinto Brandão; SUL: Clube Campestre; LESTE: Com a BR 361, sentido Itaporanga à Boa Ventura; OESTE: Rio Piancó. BENFEITÓRIAS: Energia Elétrica(Existente, sem funcionamento), Irrigação fixa; (Inexistente); 01(Uma) Casa de morada, com alpendre, 01 Sala, 02 quartos, 01 Cozinha, 01 Banheiro Social, com um (01) armazém anexo: (Em péssimo estado de conservação e sem funcionamento); 01 Curral, com 01 Galpão e Cocheira: (Existente, sem funcionamento e em péssimo estado de conservação; 01 poço Amazonas; (Existente, mas sem funcionar); e 01 Poço Artesiano; (Existente, mas sem funcionar); 01(Uma) Plantação de Cocos, onde antes existia, no dia de hoje, 05/07/2022, o que existe lá, é uma plantação de milho, já em fase de colheita, plantada em mais ou menos 01 hectare. TÍTULO DE DOMÍNIO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 20 de Junho de 2007, Registrada sob nº R-16.749, às fls. 161, do Livro 2AN, em 20 de Junho de 2007, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-PB. REAVALIO O REFERIDO IMÓVEL POR: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais). Certifico ainda, que anexo ao referido MANDADO DE REAVALIAÇÃO, cópias do estado em que se encontra a referida Empresa no dia de hoje, 05/07/2022.

  
RIVALDO OTON SOBRINHO  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
471.240-4























